

REGULAMENTO INTERNO

Cantina Social



REGULAMENTO INTERNO

CANTINA SOCIAL

O presente regulamento Interno de Funcionamento visa:

- Promover o respeito pelos direitos dos Utentes e demais interessados;
- Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento do estabelecimento

REGULAMENTO INTERNO

Cantina Social

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CASTRO MARIM

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

(Âmbito de Aplicação)

A Cantina Social pertence à Santa Casa da Misericórdia de Castro Marim.

ARTIGO 2.º

(Fins e Objectivos)

A Cantina Social insere-se na Rede Solidária das Cantinas Sociais e constitui-se como uma resposta de intervenção no âmbito do programa de Emergência Social, que tem como objectivo suprir as necessidades alimentares dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, através da disponibilização de refeições.

A Cantina Social pressupõe uma estrutura já existente e em funcionamento para outra (s) resposta (s) social (ais), de forma a maximizar os recursos já existentes.

ARTIGO 3.º

(Serviços /Situação Tipo e Actividades Desenvolvidas)

Para concretizar os objectivos supra referidos a Cantina Social assegurará:

Alimentação:

As refeições poderão ser levadas para consumo no domicílio devidamente embaladas e acondicionadas ou, em alternativa, tomadas no local de funcionamento da cantina.

CAPÍTULO II

PROCESSO DE ADMISSÃO DOS UTENTES EM CANTINA SOCIAL

ARTIGO 4.º

(Condições de Admissão)

1. São considerados Beneficiários da Cantina Social as pessoas que se enquadram numa das seguintes condições:
 - a) Idosos com baixos rendimentos;
 - b) Famílias expostas ao fenómeno de desemprego;
 - c) Famílias com filhos a cargo;
 - d) Pessoas com deficiências;
 - e) Pessoas com dificuldades em ingressar no mercado de trabalho;

ARTIGO 5.º

(Critérios de Admissão)

1. A admissão dos beneficiários será feita de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Situações já sob apoio social, desde que o apoio atribuído não seja no âmbito alimentar;
 - b) Situações recentes de desemprego múltiplo e com despesas fixas com filhos;
 - c) Famílias/Indivíduos, com baixos salários e encargos habitacionais fixos;
 - d) Famílias/Indivíduos, com doença crónica, baixo rendimento e encargos habitacionais fixos;
 - e) Famílias/Indivíduos, com reformas/pensões ou outro tipo de subsídios sociais baixos;
 - f) Famílias monoparentais, com salários reduzidos, encargos habitacionais fixos e despesas com filhos;
 - g) Situações de emergência temporária, tais como incêndio, despejo ou doença, entre outras.

2. Na aplicação deste critério, em caso de existir um rol de candidaturas à Cantina Social, deve ter-se em conta que se procurará dar resposta prioritária aos casos mais graves.

ARTIGO 6.º

(ADMISSÃO)

A admissão é efectiva através de assinatura do beneficiário de uma declaração em que reconhece por sua honra que se encontra nas situações de carência acima referidas.

ARTIGO 7.º

(Sinalização)

REGULAMENTO INTERNO

Cantina Social

Os utentes podem chegar à Cantina Social por três vias:

- a) Procura direta;
- b) Conhecimento da Misericórdia;
- c) Sinalizados pelos Parceiros da Rede Social: Segurança Social, Autarquias, Instituições de Solidariedade Social, entre outros.

CAPITULO III

COMPARTICIPAÇÕES

ARTIGO 8.º

(Determinação da Comparticipação)

De acordo com as condições socioeconómicas dos beneficiários estes poderão participar até 1€ por refeição).

CAPITULO IV

LOCALIZAÇÃO E NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA CANTINA SOCIAL

ARTIGO 9.º

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CASTRO MARIM

(Localização)

1. O serviço prestado pela Cantina Social está sediado na Rua Maria Emília Batista Silva, nº 7 – 8900 – 129 Castro Marim.

ARTIGO 10.º

(Horário de funcionamento)

1. O horário de funcionamento Cantina Social é das 12.00 às 13.00 e das 19.00 às 20.00h.

ARTIGO 11.º

(Capacidade Instalada)

1. A Cantina Social pode fornecer até ao máximo de 65 refeições diárias.

Castro Marim, 11 de Maio de 2012

A Mesa Administrativa,
